



**LEI Nº 13.292, DE 16 DE ABRIL DE 2026 - D.O. 24.04.2026 E DOEAL/MT 24.04.2026.**

Autor: Deputado Faissal

**Altera a redação da Lei nº 5.815, de 17 de setembro de 1991, que declara de utilidade pública a Sociedade Espírita Fonte de Paz, para modificar a denominação da entidade para Centro de Estudo Espírita Fonte de Paz.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no desempenho da atribuição conferida pelo art. 42, § 8º, da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a ementa da Lei nº 5.815, de 17 de setembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de utilidade pública o Centro de Estudo Espírita Fonte de Paz, de Cuiabá.”.

**Art. 2º** Fica alterado o caput do art. 1º da Lei nº 5.815, de 17 de setembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública o Centro de Estudo Espírita Fonte de Paz, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 33.708.769/0001-18, com sede no Município de Cuiabá”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de abril de 2026.

Dep. Max Russi - Presidente

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***